



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

DECISÃO COREN-CE Nº 050/2016

Aprova Parecer Pela Admissibilidade de
Processo Ético.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2014

CONSELHEIRO RELATOR: Dr. Francisco Antonio da Cruz Mendonça

DENUNCIADO:


DENUNCIANTE:


DENÚNCIA: Administração incorreta de medicamento.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo nº.
87/2014.

DECIDE na 482ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de
Enfermagem do Ceará, realizada em 23 de fevereiro de 2016, por votação unânime
de seus conselheiros, aprovar o voto do Conselheiro Relator pela abertura de
processo ético em desfavor do

Fortaleza, 29 de fevereiro de 2016.


Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho
Presidente COREN-CE


Dr. Francisco Antonio da Cruz Mendonça
Conselheiro Relator

Pabx 85 3105 7850 - Gabinete 85 3105 7864 - Fax 85 3105 7856

Rua Mário Mamede, 609 - CEP 60415-000 - Bairro de Fátima - Fortaleza - Ceará

www.coren-ce.org.br

secretaria@coren-ce.org.br



Coren^{CE}
Conselho Regional de Enfermagem do Ceará

COREN-CE